

Lei Municipal nº 1059/2006, de 12 de maio de 2006.

Ementa: Reajusta pensão especial vitalícia de ex-vereador, em caráter excepcional, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a pensão especial, vitalícia e intransferível de Manoel Antônio de Moraes Rego, reajustada, em caráter excepcional, para R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º - É vedado o pagamento da pensão reajustada no art. 1º, através dos cofres do Instituto de Previdência dos Servidores do Altinho – IPSAL, ficando as despesas decorrentes da presente Lei, custeadas por dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do corrente exercício e seguintes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Altinho, 12 de maio de 2006.


Edmilson de Barros Melo
Prefeito

Edmilson de Barros Melo
PREFEITO
CPF 024.185.764-34